

L E I N° 4.178, DE 06 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS EFETIVOS, REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos e vantagens dos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Angra dos Reis ficam reajustados em 12,9% (doze inteiros e nove décimos por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, os valores dos vencimentos passam a ser os constantes no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Ficam os valores referentes aos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão reajustados em 10,1% (dez inteiros e um décimo por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo os valores dos vencimentos passam a ser os constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 3º Fica reajustado o valor do auxílio saúde, passando a ser de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para cada servidor ativo efetivo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, mantidas todas as disposições da Resolução nº 001/2015, em especial a constante do §2º, do art. 1º da referida Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

